



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG^{RO} PAULO DE FRONTIN
CHEFIA DE GABINETE



LEI MUNICIPAL Nº 733/2005, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

*AUTORIZA A ADEQUAÇÃO DE CREDITO
ORÇAMENTARIO E CRIA DESPESAS.*

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o valor orçamentário inicial de créditos por convenio estimado em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) na receita 1.7.6.1.99.00.00.00 para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a seguinte classificação:

Alteração do valor inicial da receita:

Órgão 02 – prefeitura municipal
Outras receitas da união por convenio
Processo : 25001029318200814
Tipo global
Destinação: aquisição de equipamentos e material permanente
Valor total R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Órgão 02
Outras receitas da união por convenio
Processo : PT.NR.017939195
Tipo global
Destinação : infra estrutura turística lago azul
Valor total R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Total adequação da receita R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art.2º autoriza o poder executivo a criar despesas no fundo municipal de saúde a fim de se manter o equilíbrio orçamentário com a seguinte discriminação:

Órgão 02
Unidade
Manutenção da unidade
Despesa sintética 10300100012010000
Despesas analíticas

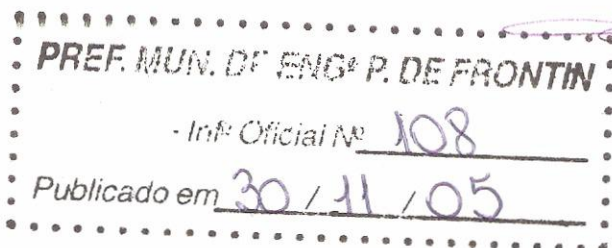
31901100	vencimento e vantagem fixa pessoal civil	R\$ 120.000,00
31903400	outras despesas de pessoal contratação e terceirização	R\$ 15.000,00
339030010000	combustivel e lubrificantes	R\$ 50.000,00
339030020000	outras despesas material de consumo PAB. PPI. PSF	R\$ 40.000,00
339032030000	outras despesas de materiais	R\$ 20.000,00
339039000000	outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 55.000,00

Total de despesas R\$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a anular e suplementar por Decreto a adequação descrita no artigo primeiro e o valor dos rendimentos auferidos em decorrência de aplicação financeira do valor.

Art.4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Eduardo Paixão
Prefeito municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.